

INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE – AESA/ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE ARCOVERDE -ESSA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 194/2013

PARECER CEE/PE Nº 124/2013 -CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 02/12/2013

I - RELATÓRIO:

O Diretor Pedagógico da Escola Superior de Saúde de Arcoverde – ESSA, entidade mantida pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, através do Ofício nº 26/2013 (fl.01), de 13/09/2013, protocolou perante o CEE/PE, em 20/09/2013, pedido de autorização do curso de Especialização em Urgência e Emergência. Anexou, para análise, os seguintes documentos:

- Regimento da Escola Superior de Saúde de Arcoverde – ESSA (fls. 02/23);
- Ata da reunião do Conselho de Curso da Escola Superior de Saúde de Arcoverde – ESSA (fl.24);
- Ranking do ENADE 2010 (fls.25/28);
- Plano de Curso de Especialização em Urgência e Emergência (fls.26/29).

Em 18/11/2013, o processo foi distribuído a este relator para que emitisse parecer. É o relatório.

II - ANÁLISE:

A Escola Superior de Saúde de Arcoverde – ESSA, mantida pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, com sede à Rua Gumercindo Cavalcanti, 420, bairro São Cristóvão, Arcoverde/PE, encontra-se regularmente credenciada e autorizada para a oferta dos cursos de Bacharelado em Enfermagem e de Licenciatura em Educação Física.

A análise do Plano do Curso de Especialização em Urgência e Emergência indica a sua vinculação ao curso de Bacharelado em Enfermagem. Nele identificamos a sua conformidade com a legislação que rege a matéria, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Ressaltamos a intencionalidade do projeto do curso na direção de “oferecer formação continuada para os enfermeiros da rede pública e privada de saúde para exercer atividades de urgência e emergência, bem como divulgar novos

conhecimentos em saúde”. Identificamos, ainda, que tais objetivos encontram conexão com o Regime apresentado;

- O Curso está organizado em módulo único e, de acordo com a matriz curricular apresentada, possui carga horária total de 425 (quatrocentas e vinte e cinco) horas, já computadas nas 75 (setenta e cinco) horas destinadas à orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O período previsto para a integralização do curso é de 17 (dezessete) meses;
- O curso destina-se a bacharéis em Enfermagem. O processo seletivo será realizado nos termos de edital público que será amplamente divulgado e constará de prova escrita, análise curricular e entrevista;
- O curso será realizado por meio de três encontros presenciais mensais, com duração de 25 (vinte e cinco) horas cada um, às sextas-feiras à noite e nos sábados e domingos, nos turnos da manhã e da tarde, com duas turmas anuais de 50 (cinquenta) estudantes, assim totalizando 100 (cem) vagas anuais. Sugerimos, todavia, a diminuição da carga horária prevista para cada encontro presencial, tendo em vista a improvável eficiência de tamanha concentração de aulas, proporcionando o alongamento do curso.
- Não existe a previsão do Estágio Supervisionado;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a abranger “ a auto-avaliação; a avaliação das atividades realizadas no contexto da aula; a avaliação da aprendizagem escolar dos cursistas por meio de provas, seminários e estudo de caso; e a elaboração de um artigo científico inédito no TCC”;
- Exigir-se-á, ainda, a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina;
- O pessoal docente possui habilitação e titulação adequada às disciplinas do curso e às funções que serão exercidas;
- O plano de carreira, de qualificação e de capacitação docente não foi juntado ao presente processo. Todavia, tomo em consideração aquele que foi juntado no Processo nº 236/2012, o qual tem por interessada a mesma Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA;
- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente às fl. 42;

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA (HORAS)
Urgências e emergências clínicas cardiológicas	72
Metodologia científica	24
Urgências e emergências traumáticas e APH	146
Humanização em urgências e classificação de risco	12
Urgências e emergências pediátricas	52
Urgências e emergências psiquiátricas	20
Urgências e emergências gineco-obstétricas	24
Orientação de TCC	75
Total	425

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso de Especialização em Urgência e Emergência a ser ofertado pela Escola Superior de Saúde de Arcoverde – ESSA, entidade mantida pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti, 420, bairro São Cristóvão, Arcoverde/PE, com 100 (cem) vagas anuais, pelo prazo de 3 (três) anos.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2013.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA - Presidente

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ- Vice- presidente

PAULO MUNIZ LOPES - Relator

ARTUR SENNA

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 2 de dezembro de 2013

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

Fab.